

O Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a fim de atender despesas com TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, RESIDENTES NO MUNICÍPIO ([Lei nº 222](#) de 15/06/98).

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito de que trata esta Lei serão indicados no decreto de abertura nos termos do [artigo 43 da Lei nº 4.320/64](#).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 14 de agosto de 1998.

Lener do Nascimento Ribeiro
Prefeito Municipal

Sergio Andrade
Diretor Administrativo

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração.